

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI N. 59

- Concede auxílio à Rádio Cultura d'Oeste -

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras autorizada a conceder no exercício de 1950, a título de auxílio, à Rádio Cultura d'Oeste S/A, sediada nesta cidade, uma contribuição especial na importância de dezoito mil cruzeiros / Cr\$ 18.000,00 /

Art. 2º - O pagamento referido no artigo anterior, a ser efetuado no próximo exercício, correrá por conta de crédito especial a ser aberto na época oportuna.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 14 de novembro de 1949.

al João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretario da Prefeitura.